



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 159, de 17 de junho de 1968. *Projeto Lei nº 16/68*

Cria a Biblioteca Pública Municipal, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, "instalar e manter uma Biblioteca Pública, destinada a desenvolver o gosto pela leitura e a disseminar a cultura entre os munícipes.

§ único - Denominar-se-á "Jornalista Assis Chateaubriand" a Biblioteca Pública Municipal, criada pelo presente artigo.

Art. 2º - Fica criado, no Quadro Geral de Funcionários Municipais, o cargo de Bibliotecário, com os vencimentos anuais de Nor\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Instituto Nacional do Livro, órgão do Ministério da Educação e Cultura o Convênio que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta lei, fica aberto o crédito especial de Nor\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) cuja importância destinar-se-á à aquisição de móveis, utensílios, pagamento de vencimentos, aquisição de volumes, etc., em 1968.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ' nos orçamentos anuais a importância de Nor\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), para aquisição de livros destinados ao acervo da Biblioteca Pública.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de junho de 1968.
O PREFEITO MUNICIPAL,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos dezessete dias do mês de junho de um e novecentos e sessenta e oito.

O SECRETÁRIO

David Rosendo